



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	OBSERVATÓRIO UNILASALLE DE ANÁLISE CRÍTICA DE JURISPRUDÊNCIA: POSICIONAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJRS EM RELAÇÃO À INDENIZABILIDADE E À QUANTIFICAÇÃO DO DANO POR PERDA DE UMA CHANCE
Autor	CLAUDIA MIETLICKI NUNES
Orientador	MARIA CLÁUDIA MÉRCIO CACHAPUZ
Instituição	Centro Universitário La Salle

DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DA PESQUISA:

Pesquisa desenvolvida sob o tema Teorias Sociais do Direito e o pensamento de Jürgen Habermas: Processo comunicativo e a aplicação da ética do discurso às relações privadas - personalidade, propriedade privada e negócios jurídicos, junto ao Observatório Unilasalle de Análise Crítica de Jurisprudência – faculdade de Direito e Mestrado em Direito e Sociedade do Unilasalle. O objetivo central da pesquisa é desenvolver o exercício acadêmico a partir do estudo científico aplicado à experiência jurídica, visando contribuir para a construção doutrinária do Direito. De forma direta, visa ainda à construção crítica judicial responsável, pela análise de jurisprudência produzida pelas Câmaras Cíveis do TJRS, mediante a análise quantitativa e qualitativa dos acórdãos examinados. Indiretamente, a pesquisa interfere, positivamente, sobre leitores e consumidores da informação, de forma a permitir uma multiplicação do conhecimento e eventual aproveitamento em projetos da experiência prática na troca de referências teóricas e especialmente no âmbito de construção de sistemas normativos (leis) e decisórios (jurisprudência).

METODOLOGIA

A pesquisa é desenvolvida em fases distintas. Primeiro, pelo mapeamento em número (quantidade) e argumentos (qualidade) de um conjunto de decisões colegiadas proferidas sobre o objeto de pesquisa – o tema da Perda de Chance -, buscando-se, por meio de método comparativo, confrontar os resultados obtidos à construção da doutrina existente sobre o mesmo tema. Num segundo momento, mediante a produção de conclusões de Impacto junto à sociedade, para a propositura de ações que possam auxiliar na resolução de conflitos identificados em concreto. O que não exclui, conforme o caso, até mesmo a propositura de soluções normativas que possa amenizar a situação de conflito identificada em concreto.

CONCLUSÕES

PARCIAIS

Foi realizada a verificação dos casos em que buscavam a reparação por meio da teoria da Perda de uma chance, e chegou-se a três principais temas de estudo: (a) Perda de chance por erro do profissional da área jurídica; (b) Perda de chance de cura na responsabilidade civil médica; (c) Perda de chance pela inscrição indevida do nome nos bancos cadastrais. O levantamento quantitativo foi efetivado sobre decisões dos últimos cinco anos. A maior incidência de decisões diz respeito ao erro do profissional da área jurídica, sendo encontrados 75 acórdãos. Para o erro do profissional da área médica constam 41 acórdãos e pela perda de chance por inscrição indevida em bancos cadastrais foram encontrados apenas 8 acórdãos.

A pesquisa prossegue com o levantamento qualitativo das decisões, efetuando-se a verificação da qualidade dos argumentos utilizados nas decisões colegiadas para a caracterização da “perda de uma chance”. A pretensão é de identificar-se se esta teoria vem sendo utilizada como elemento definidor da existência de nexo de causalidade ou se resta trabalhada como argumento suficiente para a quantificação dos prejuízos verificados em concreto.